ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0137/2019. Em, 22 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DISQUE BULLYNG" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei autoriza às escolas do Município de Cabo Frio a criação do Serviço Disque Denúncia Contra o Bullying.

Parágrafo único - Após o recebimento da denúncia, esta será direcionada para a escola onde ocorreu o fato, que por sua vez deverá tomar medidas cabíveis para solucionar o problema com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, definir e editar as normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2019.

LETÍCIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

A finalidade do presente Projeto de Lei, é possibilitar aos alunos um canal de defesa, disponibilizando um serviço de Disque Denúncia Contra o Bullying. Ainda neste viés, é importante o encaminhamento da reclamação para o próprio órgão onde ocorreu o Bullying, pois, esse fato proporciona uma solução imediata por parte do corpo docente, minimizando assim os problemas relacionados a esta causa.

Este serviço poderá reduzir os efeitos psicológicos, que por meio de orientações dadas por pessoas especializadas, com a presença dos pais ou familiares, poderão conscientizar os alunos sobre este tipo de violência discriminatória, ofensiva e constrangedora, que está cada dia mais, presentes dentro das escolas.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.